



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

*Registre-se no
Mesa competente - Secretaria
na próxima sessão
Em 02/05/73
B. B. B. B.*

LEI Nº 05 / 73.

Autoriza O Prefeito Municipal de Imperatriz a assinar convênio com o departamento estadual de trânsito (D E T R A N), a fazer repasse da taxa rodoviária única para o mesmo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Imperatriz, autorizado a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito// DETRAN, autarquia Estadual com área de atribuição em todo/ território do Estado do Maranhão, no sentido de delegar ao referido órgão a competência prevista no art.37 do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1.968 - Regulamento do Código Nacional de Trânsito.
- § Único - O Licenciamento de carros de aluguel fica subordinado a // alvará de concessão fornecido pela Prefeitura Municipal.
- Art. 2º - Para fazer face às despesas com os serviços mencionados no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse da parcela que lhe cabe da taxa rodoviária // única, estabelecida pelo Decreto Lei nº 999, de 21 de setembro de 1.969.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal , em 02 de maio de 1.973.

José do Espírito Santo Xavier

José do Espírito Santo Xavier
Prefeito Municipal.